



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
BR-020, Km 303 - s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2026 DG-CAN/CANINDE-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO-FORMAÇÃO

A Diretora Geral do Campus Canindé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período de 6 (seis) meses civil (iniciando em agosto de 2026 a janeiro de 2027), obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para os espaços de formação relacionados aos cursos técnicos e superiores existentes no IFCE- Canindé e/ou projetos sociais e culturais.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;

2.2 Observar as exigências deste Edital;

2.3 O/A proponente deverá ser docentes/técnicos-administrativos em exercício no IFCE-Campus Canindé;

2.3.1 Será permitida a participação do técnico-administrativo como proponente do(s) projeto(s), submetendo-se às regras deste edital, conforme prevê a Lei nº 14.695 de 10 de outubro de 2023;

2.4. O/A proponente poderá submeter até 01 projetos;

2.5 É vedada a submissão de projetos por docentes/técnicos-administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;

2.6 O/A proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio-formação;

2.7 O/A proponente não deverá estar afastado formalmente;

2.8 No caso do proponente ficar impedido de exercer suas funções previstas no item 2.7, durante o período de vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), deverá designar um(a) SUBSTITUTO(A) no ato da inscrição do(s) projeto(s), definido no ANEXO I;

2.9 Os casos de impedimento são: afastamento por motivo de saúde, afastamento para realização de pós-graduação, remoção, entre outros casos a serem analisados pela Comissão de análise dos projetos; No caso da necessidade do(a) SUBSTITUTO(A) assumir as atividades do(s) projeto(s), o/a proponente deverá informar ao Serviço Social por meio do Sistema Eletrônico de

Informações – SEI, para a unidade: CAE-CAN devidamente justificado.

2.10 Caso o(a) estudante solicite desligamento do projeto antes do seu prazo de vigência, o(a) Proponente deverá informar ao Serviço Social por e-mail (servicosocial@caninde.ifce.edu.br) o quanto antes para evitar pagamentos indevidos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área de formação a qual se vincula;

3.2 Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os(as) estudantes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;

3.3 Deve estar explícito na ficha de inscrição (ANEXO I) os critérios específicos para compor o perfil do(a) estudante tais como: curso(s) ao qual o projeto está vinculado e disciplina(s) específica(s) que subsidiarão o desenvolvimento das atividades. No caso de o projeto não estar vinculado a disciplina(s) e curso (s) informar " não se aplica", na ficha de inscrição.

3.4 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.5 Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) estudantes;

3.6 Estruturar o formato do projeto de acordo com o indicado no ANEXO II;

3.7 O/A coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, de forma manuscrita ou digitalmente verificada, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;

4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores(as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1 O/A estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatório final (ANEXO IV) de atividades desenvolvidas e fazer o registro de frequência mensal;

4.2 O/A estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.3 O/A coordenador(a) deve observar o recesso escolar do(a) estudante, conforme calendário acadêmico de Campus.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 17 de março (a partir das 00h01min) a 10 de abril de 2026 (até às 23h59min), observando as seguintes condições:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente, mediante processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do tipo " Assistência Estudantil: Seleção (Bolsa Auxílio)";

5.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não serão computadas pela Comissão de seleção dos projetos. Assim, para todos os efeitos, o projeto não será considerado/inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a proponente deverá

FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 10 de abril de 2026 .

5.3 A Inscrição deve ser encaminhada para a unidade CCAF-CAN, através da apresentação obrigatória do formulário de inscrição (devidamente assinado de forma manuscrita ou digitalmente verificado), do projeto e do termo de compromisso (devidamente assinado de forma manuscrita ou digitalmente verificado), de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

5.4 Os anexos I e III devem conter a data atualizada, a assinatura manuscrita sem rasuras ou digitalmente verificada do(a) proponente;

5.5 Os projetos submetidos não devem conter a identificação do(a) proponente;

5.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, nas formas da Lei;

5.7 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As propostas serão analisadas pela comissão de seleção dos projetos, prevista no RAE (aprovado pela Resolução nº 24/2023) para este fim;

6.2 O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
2	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com ensino, pesquisa e extensão	25
	TOTAL	100

6.3 A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item;

6.4 Será desclassificado o projeto com pontuação igual ou inferior a 60 pontos;

6.5 A composição da nota final de cada projeto será a média das notas emitidas por cada avaliador(a), definido por meio de Portaria;

6.6 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

6.6.1 maior pontuação no item 1 do quadro 1;

6.6.2 maior pontuação no item 2 do quadro 1;

6.6.3 maior pontuação no item 3 do quadro 1;

6.6.4 maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.7 Os projetos que atenderem às exigências deste edital, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

6.8 Durante o processo de análise dos projetos, a comissão buscará distribuir as vagas de forma a contemplar todos os eixos de cursos existentes no campus, qual seja T.I., Turismo e Hospitalidade, Licenciaturas e Ensino Médio, de maneira isonômica.

7. DAS VAGAS, VALORES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina a cadastro de reserva, de acordo com a distribuição orçamentária definida em Assembleia de Orçamento Participativo com os estudantes.

7.2 O valor do Auxílio Formação será de R\$ 460,66, a ser pago para o(a) estudante selecionado durante o período de 6 (seis) meses;

7.3 Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária, poderá ocorrer chamada de projetos, desde que estes estejam na lista de espera deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final referente ao deferimento das inscrições será divulgado no dia 16 de abril de 2026;

8.2 O resultado preliminar da análise dos projetos será divulgado no dia 29 de abril de 2026;

8.3 Cabe ao(a) proponente acompanhar os resultados do processo de seleção, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/> ou pelo seu e-mail institucional enviado pela Direção Geral do campus;

9. DOS RECURSOS

9.1 O pedido de impugnação deste Edital será interposto por meio de requerimento, em anexo V, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado para a unidade CCAF-CAN, na data de 16 de março de 2026. É obrigatória a identificação do (a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O recurso contra resultado das inscrições será interposto por meio de requerimento, em anexo VI, no SEI e encaminhado para a unidade CCAF-CAN, na data de 15 de abril de 2026, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 16 de abril de 2026, conforme previsto no cronograma. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.3 O recurso contra resultado da seleção será interposto por meio de requerimento, em anexo VI, no SEI e encaminhado para a unidade CCAF-CAN na data de 30 de abril de 2026, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 04 de maio de 2026, conforme previsto no cronograma. É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	13/03/2026

Pedido de Impugnação do Edital	16/03/2026
Inscrição	17/03 a 10/04/2026
Resultado preliminar do deferimento das inscrições	14/04/2026
Interposição de recurso contra o resultado das inscrições	15/04/2026
Resultado final do deferimento das inscrições	16/04/2026
Análise dos projetos	17/04 a 28/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/04/2026
Análise de interposição de recurso	04/05/2026
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	05/05/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de seleção dos projetos e Direção Geral de campus;

11.2 Docentes/técnicos-administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pela CAE-CAN;

11.3 O valor recebido pelo(a) estudante deverá ser utilizado para subsidiar suas despesas pessoais, estando vedada a utilização do auxílio formação para custear as despesas com recursos físicos do projeto.

11.4 Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor(a) responsável pelo projeto/laboratório.

DINÁ SANTANA DE SOUSA

Diretora-Geral

IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 13/03/2026, às 15:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8546630** e o código CRC **64741B1F**.